



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO NOMINANDO DINIZ

DOCUMENTO	57.030/16
JURISDICIONADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCESSO	04.378/14
RESPONSÁVEL	EDGAR GAMA
ASSUNTO	PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA
DECISÃO DO RELATOR	CONCESSÃO DO PARCELAMENTO

DECISÃO SINGULAR – DSPL – 00068/16

Este Tribunal, na sessão de 31 de agosto de 2016 examinou o Recurso de Reconsideração nos autos do **PROCESSO TC-04.378/14**, correspondente à PCA do município de Belém, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Edgard Gama, e, entre outras deliberações, manteve a multa de R\$ 5.000,00, aplicada ao Prefeito Municipal, Sr. EDGARD GAMA (**Acórdão APL TC 00464/16**).

A decisão foi publicada no Diário Eletrônico do TCE de 14/09/16, tendo o Sr. **EDGARD GAMA**, em 11/11/16, apresentado pedido de minoração da multa imposta ou, alternativamente, seu parcelamento, em 12 vezes.

Não há previsão regimental para a redução de multa, uma vez que a sanção aplicada foi objeto de Recurso de Reconsideração já apreciado pelo Plenário. Entretanto, o Regimento Interno prevê a possibilidade de parcelamento da multa, nos termos do art. 207 a 213.

Tendo em vista a tempestividade do pedido, bem como as razões expostas no requerimento, o Relator fazendo uso de sua prerrogativa contida no Art. 211 do referido regimento **decide** conceder o parcelamento solicitado em 12 (doze) vezes mensais, observando-se que:

1. O parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.
2. O não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente.

À Secretaria do Tribunal Pleno para publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico e, em seguida, remeter os autos à Corregedoria para controle e acompanhamento.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

Conselheiro Nominando Diniz- Relator

Assinado 25 de Novembro de 2016 às 09:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR